



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 13/24, CELEBRADO EM 03/07/2024, ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN E DO OUTRO LADO, A EMPRESA FRONTINO SERRALHERIA E ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 – São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade sob o nº 47553-D - CREA/RJ e inscrito no CPF/MF de nº 620.211.767-20 e, por seu Diretor de Planejamentos e Finanças, **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509, DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FRONTINO SERRALHERIA E ELETRÔNICA LTDA**, situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1006, Itaipu- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.655.512/0001-04, neste ato representada pelo o sr. **FELIPE DOS SANTOS TEIXEIRA FRONTINO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 28.302.321-6, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 154.454.397-20, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme devidamente apurado no processo administrativo de nº 9900023490/2024, decide **RESCINDIR**, por **ato unilateral**, de acordo a cláusula decima primeira do contrato 13/24, inciso VII do artigo 68 da Lei Federal de nº 13.303/16 c/c o artigo 199 e 200 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Clin, para todos os devidos e legais efeitos, ficando devidamente consignado que a Contratada nada mais tem a receber, a qualquer título, em decorrência do instrumento que ora se rescinde, por já lhe terem sido efetuados os pagamentos referentes aos serviços então prestados.

Em consequência, foram lavradas 02 (duas) vias do presente instrumento, de igual teor, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Niterói, 10 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA

**Diretor Presidente – CLIN
Contratante**

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO

**Diretor de Planejamento e Finanças – CLIN
Contratante**



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói